


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada, modificando a composição e atribuições dos membros da Mesa Diretora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução nº 002/1994, de 12 de novembro de 1994 e suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
[<input checked="" type="checkbox"/>] Aprovado.
[<input type="checkbox"/>] Desaprovado.
[<input type="checkbox"/>] Arquivado.
Em, <u>10 / 06 / 2022</u>

Presidente

CAPÍTULO V DA MESA DA CÂMARA

.....
.....

Art. 19. O período para a eleição de renovação da Mesa Diretora será realizada nos termos do art. 27 da Lei Orgânica.

.....
.....

Art. 22. A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 23. A substituição na Presidência da Câmara, em caso de ausência, impedimento ou licença do titular, será processada sucessivamente e na série ordinal, pelos Vice-Presidentes e pelos Secretários.

§ 1º - Ausentes o 1º e 2º secretários, o Presidente fará convocação de um Vereador para assumir os encargos da Secretaria.

Art. 24. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 06/06/22
Servidor: Wino Junior
Matrícula: 000030-2

eleição subsequente, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) mandatos consecutivos.

CAPÍTULO VI DO PRESIDENTE

.....
.....

Art. 35. À hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído, sucessivamente e na série ordinal, pelos Vice-Presidentes, pelos Secretários ou, finalmente, pelo Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando houver necessidade de deixar a sua cadeira.

Art. 36. Aos Vice-Presidentes, segundo sua numeração ordinal, incumbe substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças.

CAPÍTULO VII DOS SECRETÁRIOS

Art. 37. Compete ao 1º Secretário:

Art. 37-A – Compete ao 2º Secretário:

I – substituir o 1º Secretário, em suas licenças, impedimentos e ausências;

II – assinar com o 1º Secretário, os Vice-Presidentes e o Presidente, os atos da Mesa Diretora.

TÍTULO III DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I DAS SESSÕES PÚBLICAS

.....
.....

Art. 75 – Às 17h (dezessete) horas, o Presidente determinará ao 1º Secretário que inicialmente proceda a chamada dos Vereadores.

.....
.....

Art. 77 – Verificando-se a presença de 1/3 dos membros da Câmara, será declarada aberta a sessão. Em seguida Presidente colocará a ata em discussão, que será aprovada, caso não ocorra impugnação ou reclamação, não podendo a sua discussão ultrapassar 20 minutos.

.....
.....

Art. 82 – Encerrado o expediente passar-se-á a Ordem do Dia, com o 1º Secretário lendo as matérias a serem discutidas e votadas individualmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 06 de junho de 2022.

MESA DIRETORA

Paulo Berg Melgaço

Paulo Berg Melgaço

Presidente

(LICENCIADO)

Antônio Arnóbio Vasconcelos

Vice-Presidente

(LICENCIADO)

Narcélio dos Anjos Almeida

1º Secretário

Maria Sirlana Saldanha Freitas

Maria Sirlana Saldanha Freitas

2º Secretária

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/2022, de 06 de junho de 2022.

AUTORIA: Mesa Diretora.

Prezados,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo modificar modificando a composição e atribuições dos membros da Mesa Diretora e dá outras providências.

Atualmente a Câmara Municipal de Amontada é composta por 4 Membros e com o permissivo da Lei Orgânica, está poderá ter a sua composição aumentada.

A modificação da composição da Mesa Diretora para acrescentar mais um membro, objetiva permitir que a Mesa Diretora tenha uma composição mais uniforme e que mais membros do Parlamento participe das ações diretivas do Poder Legislativo.

Concomitantemente é necessário reformular as atribuições dos cargos já existentes e incluir as atribuições do novo membro da Mesa Diretora.

As modificações a que se referente o Projeto de Resolução em tela, tem também como propósito adequar alguns artigos que estão dissonantes da Lei Orgânica, tal como o art. 19, bem como adequar o art. 75 que trata do início dos trabalhos das sessões legislativas, adequando o momento da chamada regimental para o horário atual que é as 17h.

São estas, nobres pares as razões que apresentamos visando fundamentar a presente proposição.

Esperamos desde já contar com o apoio irrestrito de V. Sa. ao pleito apresentado

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 06 de junho de 2022.

MESA DIRETORA



Paulo Berg Melgaço

Presidente

(LICENCIADO)

Antônio Arnóbio Vasconcelos

Vice-Presidente

(LICENCIADO)

Narcélio dos Anjos Almeida

1º Secretário



Maria Sírara Saldanha Freitas

2º Secretária